



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2020 - DE 13 DE JANEIRO DE 2020

“Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Tupi Paulista-SP”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)-Fica a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho autorizada a conceder, no **Exercício de 2020**, a título de Subvenção Social, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Tupi Paulista-SP, sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.462.628/0001-00, sediada na Av. Senador Pizza, nº 141, na cidade de Tupi Paulista-SP, o valor anual de até R\$53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) prestações mensais de R\$4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), destinados ao desenvolvimento de atividades de atendimento a pessoas com necessidades especiais, na área da Educação, com local físico apropriado e quadro de funcionários qualificados.

ARTIGO 2º)-Para fazer jus aos repasses mensais da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – As liberações mensais estarão condicionadas a aprovação da prestação de contas da Entidade beneficiada, dos valores recebidos no mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

ARTIGO 3º)-Fica dispensado o chamamento público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

ARTIGO 4º)-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2020, suplementadas se necessário, na seguinte classificação orçamentária:

02.- Órgão:	EDUCAÇÃO
08.- Unid. Orçam.	ENSINO FUNDAMENTAL
12.367.0014.2045	FUNCIONAL PROGRAMATICA
33.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 5º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2020.

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A apresentação do projeto em tela tem por objetivo atender a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que estabelece que as concessões de subvenções a Entidades devem ser autorizadas por meio de Lei.

Tendo em vista que os recursos destinados a esta Entidade estão devidamente aprovados e alocados no orçamento da nossa Prefeitura Municipal, solicitamos a esta conceituada Casa de Leis, por meio de seus nobres Vereadores, que aceitem deliberar o referido Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", em 13 de janeiro de 2020.

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2020 - DE 13 DE JANEIRO DE 2020

“Concede subvenção à Entidade que especifica”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)-Fica a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho autorizada a conceder, no **Exercício de 2020**, subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Tupi Paulista-SP, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) mensais.

ARTIGO 2º)-Para fazer jus aos repasses mensais da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º)-As liberações ocorrerão mensalmente, devendo a Entidade beneficiada, ao final de cada exercício, prestar contas dos valores recebidos.

ARTIGO 4º)-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2020, suplementadas se necessárias, na seguinte classificação orçamentária:

02.- Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.- Unid. Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017	APLICAÇÕES DIRETAS
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 5º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Olívio Rigotto”, em 13 de janeiro de 2020.

FERNANDO BARBERINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A apresentação do projeto em tela tem por objetivo atender a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que estabelece que a concessão de subvenções a Entidades deva ser feita através de Lei específica.

Tendo em vista que os recursos destinados a esta Entidade estão devidamente aprovados e alocados no orçamento da nossa Prefeitura Municipal, solicitamos a esta conceituada Casa de Leis, por meio de seus nobres Vereadores e Vereadoras, que aceitem deliberar o referido Projeto de Lei em CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL, objetivando viabilizar os plantões da Santa Casa de Tupi Paulista.

Paço Municipal "Olívio Rigotto", em 13 de janeiro de 2020.

FERNANDO BARBERINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2020 - DE 13 DE JANEIRO DE 2020

“Concede subvenção à Entidade que especifica e dá outras providências”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)-Fica a Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho-SP autorizada a conceder, no **Exercício de 2020**, subvenção à Santa Casa de Dracena-SP no valor de até R\$ 1.600,00 (um mil e seissentos reais) mensais.

ARTIGO 2º)-Para fazer jus aos repasses mensais da subvenção concedida, a Entidade deverá requerer as liberações dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 3º)-As liberações ocorrerão mensalmente, devendo a Entidade beneficiada, ao final de cada exercício, prestar contas dos valores recebidos.

ARTIGO 4º)-As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2020, suplementadas se necessário, na seguinte classificação orçamentária:

02.- Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.- Unid. Orçamentária	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017	APLICAÇÕES DIRETAS
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ARTIGO 5º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 1º de janeiro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Olívio Rigotto”, em 13 de janeiro de 2020.

FERNANDO BARBERINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paudalho.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Exmo Sr. Presidente e Dignos Pares,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei nº 003/2020, que “autoriza o Município a conceder subvenção à Santa Casa de Dracena-SP e dá outras providências”.

Tal providência se faz mister para que possamos - após a necessária deliberação dessa Casa de Leis – continuar a oferecer a nossa comunidade – no exercício de 2020 - o devido atendimento em ambulatório da especialidade de ORTOPEdia e TRAUMATOLOGIA, que nos exercícios anteriores eram realizado pela Santa Casa de Dracena.

Por entendermos que a subvenção que este Projeto de Lei se propõe fazer – além de premente - é extremamente necessário para que os munícipes - que necessitarem - possam se valer do sobredito atendimento, solicitamos para que o mesmo seja deliberado em **CARÁTER DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal “Olívio Rigotto”, em 13 de janeiro de 2020.

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO

AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44919314/0001-68

Exercício:

2020

PROJETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$610.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				610.000,00
02	05	01	ESPORTE E LAZER	
	343	27.812.0009.2014.0000	Manutencao Serviços de esporte e Lazer	150.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 037	Campo Society grama Sint.	
02	11	01	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	342	15.452.0020.2034.0000	Manut.Vias Publicas	170.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 036	Pista Caminh.e Revit. Entrada Cidade	
	344	15.452.0020.2038.0000	Manut. Pracas, Parques e Jard.	150.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 038	Praça Lazer	
	345	15.452.0020.2034.0000	Manut.Vias Publicas	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 039	Recape - Estado	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		610.000,00
Fontes de Recurso		
02	00	610.000,00

Anulação (-)

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BARBERINO
PREFEITO MUNICIPAL